

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 689/2025 - IGESDF
PROCESSO SEI N.º 04016-00078318/2025-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 689/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CUJO OBJETO É A SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA ENTREGA DO SALDO REMANESCENTE.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254****** - SESP/DF e inscrita no CPF n.º **029.7**.*-00**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ n.º **07.752.236/0001-23**, estabelecida à R **ERNESTO WILD, Nº 2460, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS**, CEP: **96.880-000**, telefone: **(51) 3718-7600**, e-mail: **rtrindade@medlive.com.br**, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **DANIELA SEVERO KAUFMANN NEUMANN**, inscrita no CPF n.º *****.670.***-44**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 689/2025 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação do saldo remanescente e supressão do **CONTRATO N.º 689/2025 (179893964)**, apresentada pela área demandante (**202452433**);
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação do saldo remanescente e supressão (**210009786** e **210009838**);
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (**211009725**);
- (iv) da pesquisa de vantajosidade, emitido pelo Núcleo de Compras de Insumos (**205995258**);
- (v) do Parecer SEI-GDF n.º 574/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (**211611585**), emitido pela Superintendência Jurídica.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a **prorrogação do prazo de vigência** para entrega do saldo remanescente do **CONTRATO N.º 689/2025 (179893964)**, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027** ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, com fundamento no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024;
- b) a **supressão de 46%** no quantitativo do item **4 - MV 3394**, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024; e
- c) a inclusão de **Cláusula de Rescisão a Termo**.

3. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se a **supressão de 46%** do quantitativo do item **4 - MV 3394**, que corresponde a aproximadamente **3,66%** do valor inicial atualizado do **CONTRATO N.º 689/2025 (179893964)**, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Nona Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, conforme tabela abaixo:

SUPRESSÃO							
ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	VALOR UN (R\$)
4	3394	PAPAVERINA (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA C/100MG	500	270	230	R\$ 16
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$ 3.753,60 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)							

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, consoante a prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente, o valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 23.032,00 (vinte e três mil trinta e dois reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VAL
1	1353	OCITOCINA 5 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA C/1ML	8.000	R\$ 2,879	R
Valor Total Estimado: R\$ 23.032,00 (vinte e três mil trinta e dois reais)						

5. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Administração e Logística

Diretoria de Administração e Logística

dalog@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-8762



CONTRATADA:

DANIELA SEVERO KAUFMANN NEUMANN

Procuradora

**MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES S/A**



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SEVERO KAUFMANN NEUMANN, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/09/2026, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **212300183** Código CRC: **499F5382**.

Criado por 00009930, versão 9 por 00009930 em 01/09/2026 15:36:41.